



SEÇÃO DE COMPRAS E CONTRATOS
EDITAL Nº 010/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026
MODO DE DISPUTA - ABERTO E FECHADO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Viçosa – MG - SAAE, inscrito no CNPJ sob o nº 25.947.276/0001-02, sediado na Rua Sebastião Rodrigues, nº 800, Bairro Bela Vista, em Viçosa, Estado de Minas Gerais, CEP 36.570-211, registrado como Unidade de Administração de Serviços Gerais do Governo Federal – **UASG sob o nº 926827**, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 5.983/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, as exigências estabelecidas neste Edital.

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes nos endereços eletrônicos indicados.

É necessário anexar à plataforma AMM LICITA (<https://ammlicita.org.br/>) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO no ato do cadastramento da proposta, ou seja, simultaneamente com a proposta e antes da data e horário de abertura da sessão pública.

Data da Sessão: 05/05/2026

Horário: 08:00h (Horário de Brasília).

Local: AMM LICITA – <https://ammlicita.org.br/> (Suporte para licitantes é através do Telefone/Whatsapp: (31) 3191-0707 - contato@licitardigital.com.br).

Cópia deste instrumento convocatório encontra-se disponível no site oficial do SAAE Viçosa no endereço <https://www.saaevicosa.mg.gov.br/> e junto à SEÇÃO DE COMPRAS E CONTRATOS do SAAE Viçosa. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro do SAAE Viçosa, o **Sr. Leandro Valente Lopes e pela Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº SAAE 139/2025 de 08 de agosto de 2025.**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para futura e eventual aquisição de uniforme (calça brim), para atender os servidores da manutenção do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Viçosa, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

1.2. A licitação será realizada em único item.

1.3. A descrição detalhada dos itens consta no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, devendo as licitantes interessadas em participar deste certame analisá-las para que não haja dúvidas sobre o objeto deste processo.

1.4. Integram este Edital todos os seus Anexos, assim como o Termo de Referência.

1.5. As despesas decorrentes desta licitação, caso se efetivem as contratações, serão acobertadas pelas dotações orçamentárias conforme consta no Anexo I – Termo de Referência.



2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências deste edital e que estiverem previamente credenciados na plataforma de licitações, o qual deverá ser realizado em (<https://ammlicita.org.br/>).

3.2. Os interessados preferencialmente deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas, não constituindo tal atendimento requisito obrigatório para participação.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para os itens cujo valor total seja **igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente,

controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.9. pessoa física ou jurídica que, nos **5 (cinco) anos** anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o **item 3.9.6** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem **os subitens 3.9.4 e 3.9.5** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos **subitens 3.9.4 e 3.9.5** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.16. A vedação de que trata o **item 3.10** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos **subitens 9.1.1 e 9.13.2** deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. no item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os **itens 5.4 e 5.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 5.11** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total dos itens;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, incluindo marca e fabricante (quando aplicável), devendo conter informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas da autarquia, quando participarem de licitações públicas;
- 6.7. Como critério de aceitabilidade da proposta será utilizado o preço por item, não se admitindo itens com valores superiores aos máximos estabelecidos na tabela constante no Anexo I - Termo de Referência deste edital.
- 6.8. O descumprimento das regras estabelecidas pela Autarquia, que venham a ser descumpridas, total ou parcialmente, pelos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e o Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 6.9. A Minuta de Proposta é a constante no Anexo II.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de: R\$ 0,01 (um centavo) para todos os itens.**
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10. O procedimento seguirá o modo de disputa 'aberto e fechado'.



7.11. Nesse modo de disputa, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, seguidos de lance final e fechado.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos no item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.19.2.2. empresas brasileiras;

7.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.20.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os preços unitários máximos contidos na tabela do Anexo I - Termo de referência, como critério de aceitabilidade.

7.20.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.



7.20.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.20.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.20.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.20.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.20.8. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **item 3.9** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal nº 5.983/23.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. conter vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, em que o licitante deixe de comprovar expressamente por meio de planilha de custos a capacidade de sustentar a oferta conforme o disposto no **artigo 105, Parágrafo Único do Decreto Municipal 5.983/2023**.

8.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante.

8.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a **85% (oitenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada,



com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.11.2. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.11.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.11.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. Na hipótese da presente contratação seja imprescindível a avaliação prévia do local de execução para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.11. A habilitação poderá verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.



9.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02h00min (duas horas)**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no Decreto Municipal nº 5.983/23.

9.14. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.15. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o subitem 9.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

9.15.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.15.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.16. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 9.13.1**.

9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

9.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação

9.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

10.4. a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento;

10.5. b) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.6. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.6.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.6.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.6.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.7. Os prazos dos **itens 10.1 e 10.2** poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.8. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de



Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio digital e disponibilizada no site da Autarquia e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens/lotos constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns)/lote(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, não poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://ammlicita.org.br/>.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.6. fraudar a licitação;

13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

13.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação



13.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de **0,5% a 30%** incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos **itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos **itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **subitem 13.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às



penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do Decreto Municipal nº 5.983/23.

13.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por **2 (dois) ou mais** servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados no sítio eletrônico <https://ammlicita.org.br/>.

13.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no sítio eletrônico <https://ammlicita.org.br/> serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. As impugnações ao edital e pedidos de esclarecimentos deverão ser feitas **EXCLUSIVAMENTE** no próprio sistema do pregão eletrônico, no campo específico para tal finalidade.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.saaevicosa.mg.gov.br/licitacao>.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

15.11.1.1. Apêndice I do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar (ETP)

15.11.1.2. Apêndice II do Anexo I – Documento de Formalização de Demanda (DFD)

15.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta

15.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

15.11.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

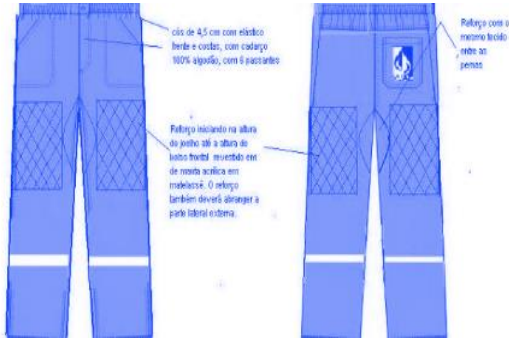
Viçosa, 10 de abril de 2026.

Mausarene das Graças Guedes Viana
Diretora Presidente do SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 25.947.276/0001-02
AUTARQUIA MUNICIPAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA 008 / 2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência (TR) consiste no Registro de Preços para contratação de empresa para futura e eventual aquisição de uniforme (calça brim), para atender os servidores da manutenção do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Viçosa, conforme especificações detalhadas abaixo.

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	Calça confeccionada em brim 100% algodão, sarja 3x1, tecido profissional de primeira qualidade, com 03 (três) costuras, com travetes para reforçar os cantos dos bolsos e acabamento final da vista, overlock nas partes desfiadas do tecido, com cós postigo de 4,5 cm de largura, contendo elástico embutido na parte traseira, 01 (um) botão, 01 (um) caseado no sentido horizontal, 06 (seis) passantes, vista embutida com zíper, 02 (dois) bolsos frontais embutidos, com pesponto tipo americano, com abertura oblíquas, 02 (dois) bolsos traseiros chapados, reforço do mesmo tecido nos joelhos, coxas e na altura cavalo, pala traseira. <u>Aplicação de faixas refletivas de 2,5 centímetros de largura, na altura do joelho</u>, conforme modelo abaixo. A peça deve conter etiqueta de identificação do tecido e fabricante. Modelo masculino. <u>Na cor azul royal</u> <i>Embalagem: As peças devem ser acondicionadas em embalagens plásticas individuais.</i> Imagem Ilustrativa: 	Unid.	300	R\$ 59,10	R\$ 17.730,00
Valor total estimado: R\$ 17.730,00 (dezesete mil e setecentos e trinta reais).					



***OBSERVAÇÃO:**

- a) A grade contendo o quantitativo e os tamanhos dos uniformes será enviada juntamente com a ordem de fornecimento.
- b) As peças devem ser acondicionadas em embalagens plásticas individuais.
- c) As imagens são meramente ilustrativas, servem apenas como modelo de referência.

Sujeição às Normas Técnicas:

- 1.2. Os uniformes deverão atender aos padrões de proteção em estrita observância às normas específicas aplicáveis (municipais, estaduais e federais). Conforme portaria 320 do Ministério do Trabalho e Emprego, NR 24.8 que delibera sobre Vestimentas de Trabalho.
- 1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (ETP).
- 1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 5983 /2023.
- 1.5. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da Ata, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A necessidade de aquisição decorre das demandas permanentes da equipe de manutenção do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Viçosa/MG, cujos servidores desempenham suas atividades predominantemente em campo, em condições que envolvem exposição a intempéries, umidade, abrasão, contato com solo, resíduos e demais agentes que exigem o uso de vestimentas adequadas, resistentes e compatíveis com as exigências operacionais.
- 2.2. Em 2024 foi publicado o Edital nº 010/2024 visando aquisição geral de uniformes. As empresas vencedoras dos lotes 2 e 4 foram notificadas para envio de amostras, mas não cumpriram o prazo estabelecido. A inadimplência resultou na desclassificação e na necessidade de nova licitação (Processo nº 056/2024). A nova empresa vencedora do lote relativo às calças também não efetuou a entrega, sendo advertida formalmente, encontrando-se em trâmite administrativo para eventual penalização. Persistindo a necessidade e visando continuidade das atividades operacionais, faz-se imprescindível nova contratação exclusiva para calças brim.
- 2.3. A ausência de uniformes adequados compromete as condições de trabalho dos servidores, a segurança durante a execução das atividades, a padronização visual institucional e a eficiência dos serviços prestados, cabendo à Administração adotar as medidas necessárias para garantir a continuidade do serviço público.
- 2.4. A aquisição justifica-se pela necessidade de fornecer vestimentas apropriadas aos servidores da manutenção, assegurando condições adequadas para o desempenho de suas funções, reduzindo riscos ocupacionais e evitando prejuízos à operacionalidade das atividades desempenhadas pela Autarquia.



2.5. A contratação observa os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Os requisitos da contratação encontram-se listados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice deste Termo de Referência (TR).

Subcontratação

4.2. Não será admitida em hipótese alguma a subcontratação do objeto contratual.

Da exigência de amostra

4.3. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostras, cuja convocação será realizada por meio do sistema eletrônico, com indicação de data, local e horário para entrega.

4.4. As amostras deverão ser confeccionadas com o mesmo material ofertado na proposta e nos tamanhos exigidos pelo SAAE, para verificação de conformidade com as especificações técnicas do item.

4.5. A exigência de amostra decorre de necessidade técnica previamente identificada, considerando histórico de contratações anteriores em que fornecedores não atenderam à qualidade mínima esperada, bem como a essencialidade do item para a segurança, padronização e desempenho dos servidores da manutenção.

4.6. O licitante convocado deverá apresentar as amostras no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da convocação formal pelo SAAE.

4.7. As amostras deverão ser entregues no Almoxarifado Central do SAAE de Viçosa/MG, situado à Rua Sebastião Rodrigues da Silva, nº 800, Bela Vista, Viçosa/MG, mediante agendamento prévio junto à Seção de Materiais e Patrimônio – SEMP, pelo telefone (31) 3885-1023 ou pelo e-mail semp@saaevicoso.mg.gov.br, nos horários de 08h às 10h30 e de 13h30 às 16h, de segunda a sexta-feira.

4.8. A licitante deverá apresentar amostras de todos os tamanhos exigidos (36, 38, 40, 42, 44, 46, 48 e 50) ou (P, M, G, GG, XGG e EXGG), conforme padrão adotado, confeccionadas com o mesmo tecido e características da proposta apresentada.

4.9. Caso as amostras apresentadas não atendam integralmente às especificações técnicas exigidas, o licitante será formalmente notificado pelo SAAE e poderá realizar os ajustes necessários, devendo



apresentar nova(s) amostra(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da comunicação.

4.10. O prazo para ajuste e reapresentação das amostras será concedido uma única vez, não sendo admitidas sucessivas correções.

4.11. O não atendimento aos prazos estabelecidos para apresentação inicial ou para reapresentação das amostras ajustadas, bem como a manutenção de não conformidade após a oportunidade de correção, implicará na desclassificação do licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

4.12. Nessa hipótese, será convocado o licitante subsequente, obedecida a ordem de classificação, ao qual serão aplicadas as mesmas condições e prazos previstos, inclusive quanto à apresentação de amostras (15 dias) e eventual ajuste (5 dias).

4.13. Todas as peças inclusive as amostras deverão conter etiqueta do fabricante e etiqueta dos tecidos com suas devidas composições, bem como instruções de lavagem, numeração e etiqueta de identificação da confecção.

4.14. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

Garantias

4.15. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de expectativa de aquisição.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A entrega dos itens deverá ocorrer conforme a demanda da Autarquia, observado o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Requisição de Fornecimento.

5.2. Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado Central do SAAE de Viçosa/MG, situado à Rua Sebastião Rodrigues da Silva, nº 800, Bela Vista, Viçosa/MG.

5.3. O horário para entrega deverá compreender entre às 08 e 10:30hs e entre às 13:30 e 16hs, de segunda a sexta-feira. A entrega deverá ser previamente agendada na Seção de Materiais e Patrimônio - SEMP, através do telefone (31) 3885-1023 ou pelo endereço eletrônico semp@saaevicosamg.gov.br.

5.4. As quantidades de itens com as seguintes numerações (36, 38, 40, 42, 44, 46, 48 e 50) ou (P, M, G, GG, XGG e EXGG), conforme padrão da licitante, serão informadas ao licitante vencedor no ato de entrega da Requisição de Fornecimento.

5.5. O prazo de troca ou reparo dos bens é de 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação do fiscal do contrato.

5.6. Por se tratar de bens não perecíveis (uniformes), não se aplica a exigência de prazo de validade mínima.



- 5.7. Todas as peças inclusive as amostras deverão conter etiqueta do fabricante e etiqueta dos tecidos com suas devidas composições, bem como instruções de lavagem, numeração e etiqueta de identificação da confecção.
- 5.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Licitante Vencedora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato/Termo equivalente.
- 5.9. O SAAE designará um fiscal para garantir a qualidade e regularidade e notificar a Licitante Vencedora.
- 5.10. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Viçosa poderá exigir a troca dos uniformes que não estejam adequados às exigências do SAAE.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim (e-mail: manutencao@saaevicoso.mg.gov.br).
- 6.4. O SAAE de Viçosa poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, sempre que necessário ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá solicitar da empresa contratada informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, da execução do objeto, das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).
- 6.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, II).
- 6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, III).
- 6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar

decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto Federal nº 11.246, de 2022).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o

aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades do SAAE, não havendo obrigatoriedade de aquisição do quantitativo total estimado, por se tratar de Sistema de Registro de Preços.

7.2.1. Cada entrega deverá respeitar rigorosamente o quantitativo solicitado na respectiva ordem de fornecimento, não sendo admitidas entregas parciais sem prévia autorização da Administração.

7.2.2. A contratada deverá garantir a padronização das peças fornecidas ao longo de toda a vigência da ata, mantendo as mesmas características técnicas, qualidade do tecido, acabamento e demais especificações aprovadas.

7.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3.1. Em caso de rejeição, a CONTRATADA será formalmente notificada e deverá realizar a substituição dos itens não conformes no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

7.3.2. A substituição deverá ocorrer no mesmo local de entrega, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3.3. Não será admitida a substituição por produtos com especificações inferiores, similares ou divergentes daquelas aprovadas, ainda que sob justificativa de indisponibilidade de mercado.

7.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e veracidade da compatibilidade das características do objeto com base neste processo.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento



definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, durabilidade e conformidade dos produtos fornecidos, nem a responsabilidade pela perfeita execução do objeto contratual.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade, a data da emissão, os dados do contrato e do órgão contratante, período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.12. A Autarquia deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Prazo de pagamento

7.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção



monetária.

Forma de pagamento

7.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.19.1. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e alterações da Lei Complementar Federal nº 147, de 2014 e Lei Complementar Federal nº 214, de 2025 não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.20. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da ata de registro de preços, ressalvadas as hipóteses legais de revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, conforme as regras e condições estabelecidas no edital e em seus anexos, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

8.3 A proposta comercial deverá ser apresentada em moeda corrente nacional, contendo, no mínimo:

- a) identificação do licitante, com razão social e CNPJ;
- b) descrição clara do item ofertado, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;
- c) indicação do fabricante;
- d) valor unitário e valor total do item;
- e) prazo de validade da proposta;
- f) declaração de que o produto atende integralmente às especificações técnicas, inclusive quanto à composição do tecido, acabamento e demais características exigidas;



8.4 Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, embalagem individual, carga e descarga, eventuais substituições, garantia, despesas administrativas e quaisquer outros custos necessários ao pleno cumprimento das obrigações contratuais.

8.5 Serão desclassificadas as propostas que:

- I. não atenderem às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive quanto à qualidade, composição do tecido e demais características do item;
- II. apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os valores praticados no mercado;
- III. contiverem vícios, omissões ou inconsistências que comprometam sua análise ou execução;
- IV. não apresentarem informações suficientes para identificação e avaliação do produto ofertado;

Forma de fornecimento

8.6 O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.7 As quantidades a serem fornecidas em cada solicitação serão definidas pelo SAAE, não havendo obrigatoriedade de contratação do quantitativo total estimado.

8.8 As peças deverão ser confeccionadas especificamente para atendimento da demanda da Administração, sendo vedado o fornecimento de itens usados, reaproveitados ou fora das especificações aprovadas, devendo todas as calças ser de primeira qualidade e primeiro uso.

8.9 As calças deverão ser entregues devidamente embaladas de forma individual, em embalagens plásticas, contendo identificação do tamanho, fabricante e demais informações exigidas neste Termo de Referência.

8.10 A contratada deverá garantir a padronização das peças durante toda a execução contratual, mantendo as mesmas características técnicas, qualidade do tecido, acabamento, cor e demais especificações aprovadas, especialmente aquelas verificadas por meio das amostras.

8.11 A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Administração, conforme definido na Ordem de Fornecimento, sendo de responsabilidade da contratada todos os custos relacionados ao transporte, carga e descarga.

8.12 Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, cabendo à contratada assegurar que os produtos atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

8.13 A contratada deverá observar rigorosamente os prazos estabelecidos para cada fornecimento, sob pena de aplicação das penalidades previstas.



Exigências de habilitação

8.14 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.15 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.16 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.17 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.18 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.19 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.20 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.21 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.22 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.19 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.20 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



- 8.21 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.22 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.23 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.24 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.25 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.26 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira

- 8.31 A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação de **certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial**, conforme preconizado pela Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005. Tal certidão deve ser emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, devendo ser apresentada dentro do período de validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão ou dentro do prazo de validade especificamente declarado no documento.
- 8.32 Consequentemente, fica dispensada a exigência de entrega dos demais documentos contábeis para a habilitação econômico-financeira, inclusive em observância ao disposto no art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, salvo se a natureza e complexidade do objeto contratual justificarem a exigência do Balanço Patrimonial dos últimos dois exercícios financeiros. Nesses casos, deverá ser assegurado que tal exigência cumpra os critérios de razoabilidade e proporcionalidade, sem restringir indevidamente a competitividade do certame, conforme o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e os princípios da Administração Pública. A justificativa para a exigência do Balanço Patrimonial deverá estar claramente fundamentada no instrumento convocatório, demonstrando a pertinência da exigência em relação à natureza do objeto da licitação.
- 8.33 Essa cláusula fundamenta-se no entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU) sobre a necessidade de equilíbrio nas exigências de qualificação econômico-financeira. Baseia-se em jurisprudência consolidada, como os Acórdãos 1214/2013-TCU-Plenário, 2763/2016-TCU-Plenário e 1.335/2010-TCU-Plenário, que reforçam a importância de não estabelecer exigências que comprometam a competitividade da licitação.



Qualificação Técnica

8.34 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. A comprovação de capacidade técnica não substitui a avaliação das amostras, que prevalecerá para fins de verificação da qualidade do produto.

8.35 Para fins de comprovação da aptidão, será admitida a apresentação de um ou mais atestados, independentemente de quantitativo mínimo, desde que evidenciem experiência no fornecimento de itens semelhantes ao objeto desta contratação.

8.36 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor, haja vista serem ambas rigorosamente a mesma empresa Licitante.

8.37 A Licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do Contrato/Termo equivalente que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.38 Não será admitida a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da LICITANTE participante.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referências e Anexo.

9.2. Requisitar responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços de fornecimento dos produtos, conforme as necessidades do SAAE.

9.3. Conferir o fornecimento do produto, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

9.4. Proporcionar condições à licitante vencedora para que possa fornecer o produto dentro das normas estabelecidas.

9.5. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

9.6. Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo fiscalizador designado.

9.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

9.8. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência.

9.9. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.



9.10. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de fiscalização do fiscalizador designado.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. Fornecer os itens licitados de forma parcelada, conforme as necessidades do SAAE, pelo preço registrado, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

10.2. Entregar os itens conforme especificado na Ordem de Fornecimento, observando rigorosamente as condições, prazos e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

10.3. Entregar os produtos especificados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho à licitante vencedora.

10.4. O local de entrega dos materiais é no Almoxarifado Central do SAAE de Viçosa/MG, situado à Rua Sebastião Rodrigues da Silva, nº 800, Bela Vista, Viçosa/MG.

10.5. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos. Quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas do SAAE.

10.6. Responsabilizar-se integralmente pela retirada das amostras e itens reprovados, arcando com todos os custos que possam surgir.

10.7. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

10.8. Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.9. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando ao SAAE o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.10. Comunicar imediatamente ao SAAE, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.11. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação, por ação ou omissão de seus empregados.

10.12. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.

10.13. Responder direta e exclusivamente pelo fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresso consentimento do SAAE.

10.14. Substituir os itens não conformes no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação formal do SAAE.

10.15. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir o SAAE de quaisquer ônus e responsabilidades.

10.16. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar ao SAAE ou a terceiros, durante a execução do Contrato/Termo equivalente de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade do SAAE, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

- a) dedução de créditos da licitante vencedora;
- b) medida judicial apropriada, a critério do SAAE.

10.17. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 11.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 11.2.3. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.3. **Multa:**

- 11.3.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.
- 11.3.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia; O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 11.3.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.
- 11.3.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.
- 11.3.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.
- 11.3.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.
- 11.3.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 3% (três por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.5. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.8. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 11.9.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como



os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.9.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11.9.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.9.4. As peculiaridades do caso concreto.

11.9.5. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

11.9.6. Os danos que dela provierem para o Contratante.

11.9.7. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11.15. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida

Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.16. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

11.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado e orçado da contratação é de **R\$ 17.730,00 (dezesete mil e setecentos e trinta reais)** para 12 (doze) meses.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do SAAE Viçosa deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE	SISTEMA	DOTAÇÃO	FICHAS
SAAE	ÁGUA	17.512.0447.8502.339030	97

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Considerando que a contratação se refere à aquisição de bens comuns de baixa complexidade, com valor estimado inferior a R\$ 20.000,00, não se mostra necessária a elaboração de matriz de alocação de riscos, à luz dos princípios da proporcionalidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021. Ademais, por se tratar de fornecimento ao destinatário final, aplicam-se, no que couber, as normas de proteção ao consumidor, reforçando as garantias quanto à qualidade e adequação do objeto. Ressalta-se que os riscos já se encontram devidamente tratados na Análise de Riscos constante do Estudo Técnico Preliminar (ETP), sendo suficientes para a adequada gestão contratual.

14.2. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

15. RESPONSÁVEIS

Viçosa, 25 de março de 2026.

Ruan Diego Estefenson Ferreira
Diretor de Planejamento e Saneamento Ambiental

APÊNDICE I DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 022 / 2026

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Viçosa/MG (SAAE) executa atividades essenciais relacionadas à manutenção de redes de abastecimento de água, redes coletoras de esgoto, ramais, ligações domiciliares e demais serviços operacionais realizados em campo.

Os servidores da equipe de manutenção desempenham suas funções predominantemente em ambiente externo, estando expostos a condições adversas como intempéries, umidade, abrasão, contato com solo, resíduos e agentes potencialmente contaminantes, o que exige a utilização de vestuário apropriado, resistente e adequado às atividades desempenhadas.

Nesse contexto, a calça em brim 100% algodão constitui item essencial do uniforme operacional, proporcionando maior durabilidade, proteção e conforto durante a execução dos serviços. A ausência desse item compromete diretamente as condições de trabalho, a segurança dos servidores e a padronização institucional.

Ressalta-se que, em 2024, foi publicado o Edital nº 010/2024, cujo objetivo era a aquisição de uniformes por lotes. As empresas vencedoras dos lotes 2 e 4 foram notificadas para entrega das amostras, conforme exigido. Contudo, tais empresas não cumpriram o prazo, mesmo após notificações formais, o que inviabilizou a homologação desses lotes. A medida adotada pela Administração foi a desclassificação das licitantes inadimplentes, com homologação dos demais lotes.

Na sequência, foi instaurado o Processo Licitatório nº 056/2024, visando complementar os itens não obtidos anteriormente, incluindo as calças em brim para os servidores da manutenção. Todavia, novamente a empresa vencedora descumpriu exigências licitatórias, sendo advertida formalmente, encontrando-se em trâmite administrativo para eventual penalização.

Diante desse cenário, torna-se necessária a abertura de novo processo licitatório, desta vez com foco específico na aquisição de calças destinadas aos servidores da manutenção, de forma a garantir o adequado suprimento do item e a continuidade dos serviços essenciais prestados à população.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Em atendimento ao disposto no inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual – PCA da autarquia, estando o objeto desta licitação vinculado ao item 232 do PCA 2026. A contratação está alinhada aos objetivos estratégicos e operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Viçosa, contribuindo para a melhoria contínua dos serviços públicos prestados.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 – Requisitos Técnicos

Por se tratar de bem comum, conforme definição do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, seus padrões de desempenho e qualidade podem ser descritos objetivamente no edital.

A calça a ser adquirida deverá atender integralmente às especificações técnicas abaixo:

- a) Confeccionada em brim 100% algodão, sarja 3x1, tecido profissional de primeira qualidade;
- b) Possuir 03 (três) costuras;
- c) Travetes para reforço nos cantos dos bolsos e no acabamento da vista;
- d) Acabamento em overlock nas partes desfiadas do tecido;
- e) Cós postiço com 4,5 cm de largura, contendo elástico embutido na parte traseira;
- f) 01 (um) botão e 01 (um) caseado no sentido horizontal;
- g) 06 (seis) passantes;
- h) Vista embutida com zíper;
- i) 02 (dois) bolsos frontais embutidos, com pesponto tipo americano e abertura oblíqua;
- j) 02 (dois) bolsos traseiros chapados;
- k) Pala traseira;
- l) Reforço do mesmo tecido nos joelhos, coxas e na altura do cavalo;
- m) Aplicação de faixas refletivas com 2,5 cm de largura na altura do joelho;
- n) Cor azul royal;
- o) Modelo masculino;
- p) Etiqueta contendo identificação do fabricante, composição do tecido, instruções de lavagem e numeração.

O item deverá estar em conformidade com padrões usuais de mercado e dentro dos níveis de aceitabilidade definidos no Termo de Referência.

Constatada inferioridade de qualidade, inadequação do item ou descumprimento das especificações técnicas apresentadas, a licitante vencedora ficará responsável por todos os danos decorrentes, incluindo substituição das peças reprovadas, sem prejuízo das sanções administrativas aplicáveis

Quaisquer alterações nos modelos, materiais ou especificações somente poderão ocorrer mediante justificativa técnica da licitante vencedora e aprovação prévia da fiscalização do SAAE.

3.2 – Requisitos Administrativos

- a) Entrega dentro dos prazos estabelecidos;
- b) Possibilidade de apresentação de amostras;
- c) Conformidade com as normas da Lei 14.133/2021.

3.3 – Sustentabilidade Ambiental

- a) Preferência por fornecedores que adotem práticas de descarte responsável de resíduos têxteis;
- b) Incentivo ao uso de materiais menos poluentes e tinturas de baixo impacto ambiental;
- c) Incentivo à logística reversa de resíduos de produção, caso disponível.

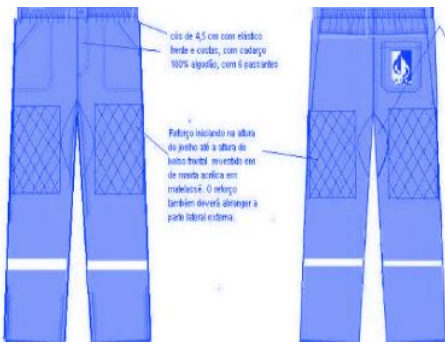
3.4 – Condições de fornecimento:

A licitante vencedora deverá apresentar amostras no prazo de 15 (quinze) dias, confeccionadas com o mesmo tecido e padrão ofertado, abrangendo os tamanhos 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48 e 50; ou P, M, G, GG, XGG e EXGG, conforme o padrão de numeração adotado pelo fabricante.

As amostras serão submetidas à avaliação técnica do SAAE. Caso qualquer tamanho seja reprovado, a licitante será desclassificada, sendo convocada a empresa classificada na sequência, que terá o mesmo prazo de 15 dias para entrega de suas amostras, seguindo sucessivamente a ordem de classificação.

A produção definitiva somente será autorizada após aprovação formal das amostras enviadas.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	Calça confeccionada em brim 100% algodão, sarja 3x1, tecido profissional de primeira qualidade, com 03 (três) costuras, com travetes para reforçar os cantos dos bolsos e acabamento final da vista, overlock nas partes desfiadas do tecido, com cós postigo de 4,5 cm de largura, contendo elástico embutido na parte traseira, 01 (um) botão, 01 (um) caseado no sentido horizontal, 06 (seis) passantes, vista embutida com zíper, 02 (dois) bolsos frontais embutidos, com pesponto tipo americano, com abertura oblíquas, 02 (dois) bolsos traseiros chapados, reforço do mesmo tecido nos joelhos, coxas e na altura cavalo, pala traseira. <u>Aplicação de faixas refletivas de 2,5 centímetros de largura, na altura do joelho</u>, conforme modelo abaixo. A peça deve conter etiqueta de identificação do tecido e fabricante. Modelo masculino. <u>Na cor azul royal</u> Imagem Ilustrativa:  O diagrama mostra duas vistas da calça: frontal e traseira. Na vista frontal, há uma faixa refletiva na altura do joelho. Na vista traseira, há uma faixa refletiva na altura do joelho e uma faixa refletiva na altura do cavalo. As faixas refletivas são de 2,5 cm de largura. O cós tem 4,5 cm de largura e elástico. Os bolsos têm reforço e costuras. O tecido é 100% algodão, com 6 passantes. A faixa refletiva na altura do joelho é aplicada em modelo. O reforço também deverá abranger a parte lateral e interna.	Unid.	300	R\$ 59,10	R\$ 17.730,00

Valor total estimado: R\$ 17.730,00 (dezessete mil e setecentos e trinta reais).

***OBSERVAÇÃO:**

- A grade contendo o quantitativo e os tamanhos dos uniformes será enviada juntamente com a ordem de fornecimento.
- As peças devem ser acondicionadas em embalagens plásticas individuais.
- As imagens são meramente ilustrativas, servem apenas como modelo de referência.

A estimativa quantitativa foi elaborada com base no número atual de servidores vinculados às atividades de manutenção do SAAE de Viçosa/MG, totalizando aproximadamente 41 (quarenta e um) colaboradores.

Considerando que tais atividades são executadas predominantemente em campo, com elevado nível de

desgaste das vestimentas devido à exposição constante a agentes externos, verifica-se que as calças operacionais possuem vida útil reduzida, demandando substituições frequentes.

Ademais, para o adequado desempenho das atividades, é necessário que cada servidor disponha de mais de uma unidade do uniforme, possibilitando revezamento durante os períodos de higienização, além de reposições decorrentes de danos, desgaste ou perda.

A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, o que exige a estimativa de quantitativos compatíveis com todo o período potencial de utilização da ata.

Dessa forma, o quantitativo estimado de 300 (trezentas) unidades foi definido considerando:

- a) o consumo contínuo e rotineiro das equipes de manutenção;
- b) a necessidade de reposições ao longo da vigência da ata;
- c) o desgaste acelerado das peças em atividades de campo;
- d) a necessidade de manter quantitativo mínimo disponível para pronta reposição;
- e) a possibilidade de variação no quadro de servidores;
- f) e a mitigação de riscos decorrentes de contratações anteriores não exitosas.

Ressalta-se que, por se tratar de Registro de Preços, o quantitativo estimado não implica obrigação de aquisição integral, sendo as contratações realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração.

Assim, a estimativa adotada busca assegurar flexibilidade, continuidade dos serviços públicos e economicidade, evitando tanto a falta de insumos quanto a necessidade de sucessivas contratações ao longo do período.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de preços foi realizado por meio de consulta ao Banco de Preços, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a realização de pesquisa de mercado como etapa prévia à contratação, com o objetivo de assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Os valores médios apurados demonstraram compatibilidade com os preços praticados pelo mercado varejista, indicando que o item pretendido possui ampla oferta e custo estável. Assim, restou confirmada a viabilidade econômica e a adequação dos preços estimados, atendendo ao princípio da economicidade, art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação é de **R\$ 17.730,00 (dezesete mil e setecentos e trinta reais)**.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa para o fornecimento de calças em brim destinadas aos servidores da equipe de manutenção do SAAE de Viçosa/MG, por meio do Sistema de Registro de Preços, utilizando a modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço, conforme disposto no artigo 6º, inciso XLI, artigo 17, §2º, e artigo 34 da Lei nº 14.133/2021. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade das diretorias demandantes do SAAE de Viçosa/MG.

A adoção do Sistema de Registro de Preços é a alternativa mais adequada ao objeto, pois possibilita atender as demandas operacionais de maneira ágil e flexível, permitindo que as calças sejam requisitadas apenas quando necessárias. Tal característica evita a formação de estoques excessivos,

reduz custos indiretos de armazenamento e assegura compatibilidade entre as quantidades contratadas e o ritmo de utilização nas atividades essenciais do SAAE.

Dessa forma, a solução proposta oferece um modelo de fornecimento eficiente, transparente e economicamente vantajoso, alinhado aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021, garantindo à Administração condições adequadas para suprir, com continuidade e qualidade, os uniformes indispensáveis à execução das atividades operacionais.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto é único e indivisível, composto por um único item (calça de brim), razão pela qual não há parcelamento.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se:

- suprir imediatamente a necessidade de uniformes operacionais;
- reduzir riscos de acidentes e desgaste excessivo durante o trabalho em campo;
- garantir identidade visual institucional;
- evitar interrupções ou prejuízos às atividades essenciais prestadas pelo SAAE;
- assegurar economicidade ao adquirir itens com maior durabilidade.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Autarquia deverá nomear, através de sua Presidência, gestor integrante técnico e integrante administrativo para acompanhamento da execução do fornecimento, garantindo assim que os itens recebidos estejam de acordo com o estabelecido no Termo de Referência

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas que interfiram na execução deste objeto.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

No âmbito deste estudo técnico preliminar é crucial analisar os potenciais impactos ambientais decorrentes do cumprimento do objeto.

1. Emissão de poluentes e gases de efeito estufa durante o processo de fabricação:

- Impacto: A produção de uniformes pode resultar na emissão de poluentes atmosféricos e gases de efeito estufa, contribuindo para a deterioração da qualidade do ar e para as mudanças climáticas.
- Mitigação: Optar por fornecedores que adotem práticas de fabricação ambientalmente responsáveis, como o uso de tecnologias limpas e energias renováveis, e que estejam comprometidos com a redução das emissões de carbono.

2. Geração de resíduos sólidos e descarte inadequado de produtos:

- Impacto: A fabricação e o descarte de uniformes podem resultar na geração de resíduos sólidos, incluindo tecidos não utilizados, embalagens e produtos descartados no final de sua vida útil, contribuindo para a poluição do solo e dos recursos hídricos.
- Mitigação: Priorizar fornecedores que adotem práticas de gestão de resíduos eficientes, como a reciclagem de materiais e a implementação de programas de retorno e reciclagem de produtos no final de sua vida útil.

3. Uso de produtos químicos nocivos na produção de materiais:

- Impacto: A fabricação de uniformes pode envolver o uso de produtos químicos nocivos, como corantes e produtos de acabamento, que representam riscos para a saúde humana e o meio ambiente, especialmente se não forem adequadamente controlados e tratados.



- b) Mitigação: Exigir que os fornecedores adotem práticas de produção que minimizem o uso de produtos químicos perigosos, optando por materiais e processos de tingimento que sejam menos prejudiciais à saúde e ao meio ambiente. Além disso, garantir que os produtos atendam aos padrões de segurança e regulamentações ambientais relevantes.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

A contratação mostra-se tecnicamente adequada, operacionalmente necessária e economicamente viável. Atende ao interesse público ao garantir condições adequadas de trabalho aos servidores da manutenção do SAAE e a continuidade dos serviços essenciais.

14. ANÁLISE DE RISCO

Identificação		Avaliação		Tratamento do risco	
Fases	Previsão de Riscos	Classificação dos Riscos	Ações Preventivas	Ações de Contingência – Caso de Risco Concreto	Responsável Pela Mitigação do Risco
Planejamento	Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda de calças	Média	Levantamento com base no número de servidores (41) e histórico de consumo; utilização do SRP	Ajuste das requisições durante a vigência da ata	Equipe de Planejamento
Planejamento	Especificação técnica inadequada ou incompleta do uniforme	Média	Elaboração detalhada do Termo de Referência; validação pelo setor técnico; exigência de amostras	Revisão das especificações e eventual reabertura do processo	Equipe de Planejamento / Setor Técnico
Planejamento	Não aprovação do ETP ou Termo de Referência	Baixa	Elaboração em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e normativos internos	Adequação documental e reapresentação para aprovação	Equipe de Planejamento da Contratação
Contratação	Licitação deserta ou fracassada	Média	Definição de exigências compatíveis com o mercado; ampla divulgação do edital	Republicação do certame com ajustes	Pregoeiro / Comissão de Licitação
Contratação	Atraso ou não apresentação das amostras	Alta	Definição clara de prazo e penalidades	Desclassificação e convocação do próximo licitante	Pregoeiro / Setor Técnico
Contratação	Apresentação de amostras em desacordo com o edital	Alta	Definição clara de critérios técnicos e prazos. Realizar inspeções de qualidade antes da entrega.	Convocação dos licitantes subsequentes	Fiscal e Gestor do Contrato
Contratação	Licitante sem capacidade técnica de fornecimento	Média	Análise documental rigorosa; exigência de amostras	Aplicação de sanções e convocação do próximo colocado	Comissão de Licitação



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 25.947.276/0001-02
AUTARQUIA MUNICIPAL



Gestão Contratual	Inércia frente ao descumprimento contratual	Média	Capacitação dos fiscais; definição de rotinas de fiscalização	Aplicação de sanções administrativas	Fiscal e Gestor do Contrato
Gestão Contratual	Atraso na entrega das calças	Média	Definição de prazos contratuais e acompanhamento contínuo	Aplicação de penalidades; notificação formal	Fiscal e Gestor do Contrato
Gestão Contratual	Entrega de produtos fora das especificações (qualidade inferior)	Alta	Avaliação de amostras; conferência no recebimento	Recusa do material e exigência de substituição	Fiscal / Almoxarifado
Gestão Contratual	Baixa durabilidade das peças fornecidas	Média	Exigência de tecido de qualidade (brim 100% algodão); avaliação prévia	Acionamento de garantia contratual	Fiscal
Gestão Contratual	Não entrega do objeto	Alta	Previsão de sanções contratuais; acompanhamento da execução	Rescisão contratual; aplicação de penalidades; convocação de remanescente	Gestor do Contrato
Pós-contrato	Necessidade de contratação emergencial por falta de estoque	Baixa	Planejamento adequado; uso do SRP	Abertura de novo processo emergencial (se necessário)	Setor de Planejamento
Pós-contrato	Dificuldade na substituição de itens defeituosos	Baixa	Previsão de garantia no contrato	Acionamento formal da contratada e sanções	Fiscal

A análise demonstra que os principais riscos da contratação se concentram nas fases de licitação e execução contratual, especialmente quanto à qualidade dos produtos e cumprimento de prazos.

As medidas mitigadoras propostas, como exigência de amostras, detalhamento técnico do objeto, fiscalização efetiva e utilização do Sistema de Registro de Preços, são suficientes para reduzir significativamente a probabilidade e o impacto dos riscos identificados.

Dessa forma, conclui-se que a contratação é viável e segura, desde que observadas as medidas de controle estabelecidas neste estudo.

Viçosa/MG, 23 de março de 2026.

Filipe Oliveira de Jorge

Assessor Técnico da Diretoria de Planejamento e Saneamento Ambiental



APÊNDICE II DO ANEXO I - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
(Art. 12, Inciso VII, Lei nº 14.133/2021)

IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE

Unidade Requisitante: Diretoria de Manutenção de Água e Esgoto.

Responsável pela solicitação: Romeu Souza da Paixão | DMAE

E-mail: manutencao@saaevicosa.mg.gov.br

Telefone: 3885-2800

INDICAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTATO (§3º DO ART. 7º E ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021)

Nome do Gestor do Contrato: Lucas de Oliveira Castro | DMAE

e-mail: some@saaevicosa.mg.gov.br

Telefone: 31 3885 2800

Nome dos Fiscais do Contrato: Karen Pereira da Silva | DPSAM

E-mail: ambiental@saaevicosa.mg.gov.br

Telefone: 31 3885 2808

Daniela Martins Rodrigues | DAF

E-mail: financeiro@saaevicosa.mg.gov.br

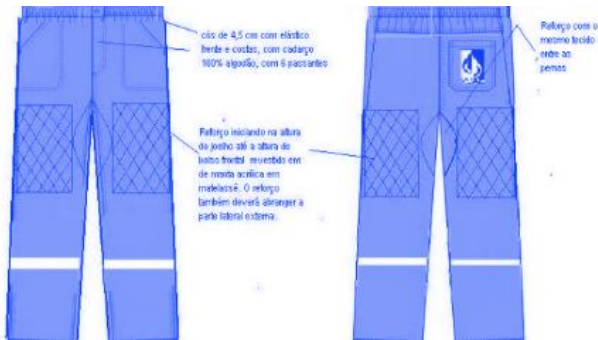
Telefone: 31 3885 2808

Obs.: O gestor e fiscal de contratos, deverão remeter ao Controle Interno todas as alterações de execução contratual, aditivos, supressões e outros, conforme preconiza o art. 117, §3º da Lei nº 14.133/21).

DETALHAMENTO DO OBJETO (Art.18, Inciso II da Lei nº 14.133/2021)

Objeto da solicitação consiste na **aquisição de uniforme (calça brim)**, para atender os servidores da **manutenção do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Viçosa/MG**, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.
01	Calça confeccionada em brim 100% algodão, sarja 3x1, tecido profissional de primeira qualidade, com 03 (três) costuras, com travetes para reforçar os cantos dos bolsos e acabamento final da vista, overlock nas partes desfiadas do tecido, com cós postiço de 4,5 cm de largura, contendo elástico embutido na parte traseira, 01 (um) botão, 01 (um) caseado no sentido horizontal, 06 (seis) passantes, vista embutida com zíper, 02 (dois) bolsos frontais embutidos, com pesponto tipo americano, com abertura oblíquas, 02 (dois) bolsos traseiros chapados, reforço do mesmo tecido nos joelhos, coxas e na altura cavalo, pala traseira. <u>Aplicação de faixas refletivas de 2,5 centímetros de largura, na altura do joelho</u>, conforme modelo abaixo. A peça deve conter etiqueta de identificação do tecido e fabricante. Modelo masculino. <u>Na cor azul royal</u> <i>Embalagem: As peças devem ser acondicionadas em embalagens plásticas individuais.</i>	Unid.	300

Imagem Ilustrativa:  Elástico de 4,5 cm com elástico herde e costas, com cadarço 100% algodão, com 6 passantes Refúgio iniciado na altura do joelho até a altura do bolsão frontal, revestido em de modo acrílico em moldado. O refúgio também deverá abrigar a parte lateral externa. Refúgio para o membro frontal entre os pernas			
--	--	--	--

Classificação dos Bens/Serviços (X) Comum () Específico Justificativa: Os bens/materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de Bens comuns, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.	Quanto ao Objeto () Serviço não continuado () Serviços de Engenharia () Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra () Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra (X) Material de Consumo () Material Permanente/Equipamento () Compras para obras e /ou serviços de engenharia
--	---

PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO: (Art. 6º, Inciso XXIV, “c”, Lei nº 14.133/2021)

Prazo de Execução/Entrega: O prazo, local, horários e demais condições para entrega dos itens serão devidamente estabelecidos e detalhados no Termo de Referência.

LOCAL DE EXECUÇÃO/ ENTREGA (Art. 18, Inciso VII, Lei nº 14.133/2021)

- (X) **Local único:** Almoxarifado ETA I - Rua Sebastião Rodrigues da Silva, nº 800, Bairro Bela Vista. CEP 36570-211. Viçosa – MG.
- () **Locais diversos:** Estruturas do SAAE de Viçosa.

DETALHAMENTO DA DESPESA E RECURSO (Art. 40, Inciso V, “c”, Lei nº 14.133/2021)

Origem do Recurso	Fonte	Descrição do Recurso
(X) Próprio () Estadual () Federal	DMAE ÁGUA	17.512.0447.8502.339030 – Ficha 97

CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO (Art. 33, Lei nº 14.133/2021)

Global () Lote () Item (X)

PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER CONTRATADO O OBJETO

Previsão de formalização: abril de 2026, com vigência estimada de 12 (doze) meses a partir da data da Ata de Registro de Preços.



VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OUTRA CONTRATAÇÃO

Não há vinculação com outra contratação.

RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Assumo que os servidores designados como membros da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

ANÁLISE TÉCNICA DO CONTROLE INTERNO (art. 19, Inciso IV, Lei nº 14.133/21)

O processo na íntegra (orçamentos, termos de referência, projeto básico, etc.) em posse da Seção de Licitações e Contratos, devidamente classificada a ficha e dotação orçamentária, bem como o bloqueio orçamentário, será encaminhado para o Órgão de Controle Interno do SAAE (art. 169, caput, Lei nº 14.133/2021) para apreciação e emissão de parecer técnico. Posteriormente os autos tramitarão para a Seção de Licitações e contratos para as devidas providências de formalização do procedimento licitatório, organização do edital, publicações e sessão do certame licitatório.

ANEXOS DO DFD

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar – ETP;
Anexo II – Termo de Referência -TR;
Anexo III – Cotações;
Anexo IV – Requisições.

Submeto Documento de Formalização de Demanda para avaliação.

Viçosa/MG, 18 de março de 2026

Romeu Souza da Paixão
Diretor de Manutenção de Água e Esgoto
Responsável pela Solicitação

De acordo, encaminhe-se ao Departamento de compras, para prosseguimento.

Mausarene das Graças Guedes Viana
Diretora Presidente
Autorização da Autoridade Competente do SAAE

Ciente e de acordo.

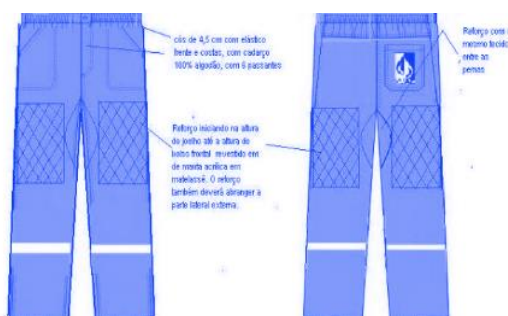
Data de recebimento da requisição autorizada: ____/____/2026.

Leandro Valente Lopes
Chefe da Seção de Compras e Contratos
Seção de Compras e Contratos

ANEXO II - MODELO PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

A empresa/proponente, inscrita no CNPJ sob o nº....., inscrição estadual nº....., estabelecida à Av./Rua Nº, bairro, na cidade de, Estado, telefone....., e-mail, vem pela presente, apresentar sua proposta objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de uniforme (calça brim), para atender os servidores da manutenção do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Viçosa, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Calça confeccionada em brim 100% algodão, sarja 3x1, tecido profissional de primeira qualidade, com 03 (três) costuras, com travetes para reforçar os cantos dos bolsos e acabamento final da vista, overlock nas partes desfiadas do tecido, com cós postigo de 4,5 cm de largura, contendo elástico embutido na parte traseira, 01 (um) botão, 01 (um) caseado no sentido horizontal, 06 (seis) passantes, vista embutida com zíper, 02 (dois) bolsos frontais embutidos, com pesponto tipo americano, com abertura oblíquas, 02 (dois) bolsos traseiros chapados, reforço do mesmo tecido nos joelhos, coxas e na altura cavalo, pala traseira. <u>Aplicação de faixas refletivas de 2,5 centímetros de largura, na altura do joelho,</u> conforme modelo abaixo. A peça deve conter etiqueta de identificação do tecido e fabricante. Modelo masculino. <u>Na cor azul royal</u> <i>Embalagem: As peças devem ser acondicionadas em embalagens plásticas individuais.</i> Imagem Ilustrativa:  Marca: _____ Fabricante: _____	Unid.	300	R\$	R\$
Valor Total: R\$ _____ (_____).					



Declaramos, expressamente, que:

- I.** Concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação e temos pleno conhecimento do local e das condições e exigências de execução do objeto;
- II.** Concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos;
- III.** Na execução do objeto licitado, observaremos, rigorosamente, as especificações das normas legais e regulamentares brasileiras, bem como as recomendações e instruções da autarquia, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pelo fornecimento dos produtos em conformidade com as especificações e os padrões necessários ou determinados pelo SAAE Viçosa.
- IV.** Nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, e outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento dos produtos e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Validade da Proposta: _____ dias. [mínimo 60 (sessenta) dias].

Dados Bancários

Conta Corrente nº _____, da Agência nº _____, do Banco _____, de titularidade da proponente.

Chave Pix _____

Dados do responsável pela assinatura do contrato:

Nome:

Qualificação (cargo ou função):

RG/UF: _____ / _____

CPF: _____

CNPJ:

Data da Proposta: ____/____/____

Endereço:

E-mail:

Telefone e WhatsApp:

Assinatura: _____

Carimbo:



ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Viçosa/MG - SAAE, inscrito no CNPJ sob o nº 25.947.276/0001-02, sediado na Rua Sebastião Rodrigues da Silva nº 800, Bairro Bela Vista, em Viçosa, Estado de Minas Gerais, CEP 36.570-211, registrado como Unidade de Administração de Serviços Gerais do Governo Federal – UASG sob o nº 926827 representado neste ato por sua Diretora-Presidente, **Mausarene das Graças Guedes Viana** doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços Nº ____/____, Processo Administrativo n.º 017/2026, **resolve registrar os preços** da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, nº _____, Bairro _____, **Estado** _____, **CEP** _____, **Telefone ()** _____, E-mail _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 5.983/2023, e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir:

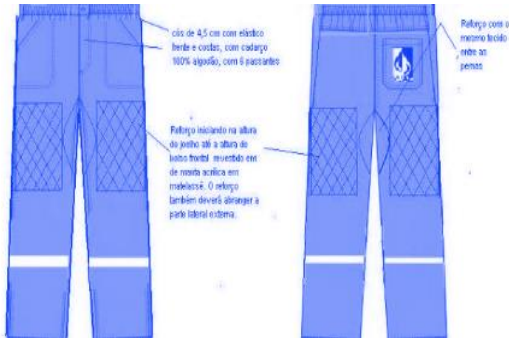
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa para futura e eventual aquisição de uniformes (calça brim) para atender os servidores da manutenção do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e demais anexos do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Calça confeccionada em brim 100% algodão, sarja 3x1, tecido profissional de primeira qualidade, com 03 (três) costuras, com travetes para reforçar os cantos dos bolsos e acabamento final da vista, overlock nas partes desfiadas do tecido, com cós postiço de 4,5 cm de largura, contendo elástico embutido na parte traseira, 01 (um) botão, 01 (um) caseado no sentido horizontal, 06 (seis) passantes, vista embutida com zíper, 02 (dois) bolsos frontais embutidos, com pesponto tipo americano, com abertura oblíquas, 02 (dois) bolsos traseiros	Unid.	300	R\$	R\$

chapados, reforço do mesmo tecido nos joelhos, coxas e na altura cavalo, pala traseira. <u>Aplicação de faixas refletivas de 2,5 centímetros de largura, na altura do joelho</u>, conforme modelo abaixo. A peça deve conter etiqueta de identificação do tecido e fabricante. Modelo masculino. <u>Na cor azul royal</u> <i>Embalagem: As peças devem ser acondicionadas em embalagens plásticas individuais.</i> Imagem Ilustrativa:  Marca: _____ Fabricante: _____				
Valor total: R\$ _____ (_____).				

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Viçosa/MG – SAAE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, compreendendo a data _____ de _____ de _____ até _____ de _____ de _____, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.3.1** O instrumento contratual de que trata o **item 5.2.** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.4** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.5** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.5.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela administração.
- 5.6** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Site da Autarquia e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 5.7** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- 7.1.1** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores melhor classificados, observando a ordem de classificação da licitação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, não sendo convocados os licitantes ou fornecedores que tiveram seus registros cancelados.
- 7.1.3** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores melhor classificados, observando a ordem de classificação da licitação dos mais bem classificados, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 7.2.4** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 8.1.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 8.1.2** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 8.1.3** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 79, § 3º, do Decreto Municipal nº 5.983, de 2023; ou
 - 8.1.4** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 8.1.5** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2** O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes melhor classificados, observando a ordem de classificação da licitação.
- 8.4** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.4.1** Por razão de interesse público;
 - 8.4.2** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 8.4.3** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 79, § 3º, do Decreto Municipal nº 5.983, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 9.1.1** As sanções também se aplicam as empresas que por ventura venham a ser convocadas, e não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.2** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 59, inc. XI, do Decreto Municipal nº 5.983, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 60º, inc. IV, do Decreto Municipal nº 5.983, de 2023).
- 9.3** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Viçosa- MG, ____ de _____ de 2026.

Mausarene das Graças Guedes Viana - Diretora presidente
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATANTE

Responsável Legal – CPF:
EMPRESA – CNPJ:
CONTRATADO



ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº ____/____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Viçosa – MG - SAAE, inscrito no CNPJ sob o nº 25.947.276/0001-02, sediado na Rua Sebastião Rodrigues da Silva nº 800, Bairro Bela Vista, em Viçosa, Estado de Minas Gerais, CEP 36.570-211, registrado como Unidade de Administração de Serviços Gerais do Governo Federal – UASG sob o nº 926827 doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo em epígrafe e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico supracitado, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para aquisição uniformes (calça brim) para atender as necessidades dos servidores da manutenção do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Calça confeccionada em brim 100% algodão, sarja 3x1, tecido profissional de primeira qualidade, com 03 (três) costuras, com travetes para reforçar os cantos dos bolsos e acabamento final da vista, overlock nas partes desfiadas do tecido, com cós postiço de 4,5 cm de largura, contendo elástico embutido na parte traseira, 01 (um) botão, 01 (um) caseado no sentido horizontal, 06 (seis) passantes, vista embutida com zíper, 02 (dois) bolsos frontais embutidos, com pesponto tipo americano, com abertura oblíquas, 02 (dois) bolsos traseiros chapados, reforço do mesmo tecido nos joelhos, coxas e na altura cavalo, pala traseira. <u>Aplicação de faixas refletivas de 2,5 centímetros de largura, na altura do joelho</u>, conforme modelo abaixo. A peça deve conter etiqueta de identificação do tecido e fabricante. Modelo masculino. <u>Na cor azul royal</u> <i>Embalagem: As peças devem ser acondicionadas em embalagens plásticas individuais.</i> Marca: Fabricante:	Unid.	300	R\$	R\$
Valor Total: R\$ (.....).					



1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de _____ até _____, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.2.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- 2.2.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras acerca da subcontratação são as estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital.



5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____/____/____ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital, Termo de Referência e demais anexos.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. As garantias de execução são aquelas previstas no Edital, Termo de Referência e demais anexos.



10. CLAÚSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital, Termo de Referência demais anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

11.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUSPENSÃO CAUTELAR DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. A Administração Pública poderá, a qualquer tempo, suspender cautelarmente a execução deste Contrato, total ou parcialmente, sempre que, diante de indícios graves de descumprimento de obrigações contratuais, risco de danos ao erário, apuração de irregularidades, ou em razão de fatos supervenientes de relevante interesse público, considerar necessária a medida para resguardar a regularidade dos serviços, a proteção do patrimônio público ou a segurança da coletividade, nos termos dos arts. 137, 156 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 45 da Lei Federal nº 9.784/1999.

12.2. Procedimento e Garantia Contraditório

12.2.1. A suspensão cautelar será motivada em despacho fundamentado, devidamente comunicada à Contratada, que deverá ser notificada para apresentação de manifestação ou defesa no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, salvo situação de urgência devidamente justificada.

12.3. Prazo de Suspensão

12.3.1. A suspensão cautelar terá prazo determinado de até 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa expressa e comunicação prévia à Contratada. O restabelecimento da execução contratual deverá ser comunicado por escrito tão logo cesse o motivo da suspensão.

12.4. Direitos e Obrigações Durante a Suspensão

12.4.1. Durante a suspensão cautelar, ficam paralisadas as obrigações de execução do objeto contratual e o pagamento correspondente à parte suspensa, salvo despesas já devidamente comprovadas e executadas até a data da suspensão. Caso haja custos inevitáveis e diretamente relacionados à manutenção da estrutura contratual, a Contratada poderá requerer ressarcimento ou reequilíbrio, mediante comprovação e aprovação prévia da Administração Pública da Autarquia.

12.5. Reversão ou Conversão em Rescisão

12.5.1. Encerrado o procedimento administrativo, a suspensão poderá ser revogada, com a retomada integral da execução contratual, ou convertida em rescisão, parcial ou total, observados o contraditório, a ampla defesa e os direitos da Contratada, nos termos das legislações e regulamentos pertinentes, em especial Decreto Municipal nº 6.123 de 13 de março de 2025, que Regulamenta o procedimento de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.6. Previsão de Salvaguarda

12.6.1. A aplicação da suspensão cautelar não exime as partes do dever de cooperação e preservação do interesse público, devendo buscar, sempre que possível, a solução menos gravosa e a continuidade dos serviços essenciais.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do SAAE Viçosa deste exercício, conforme consta nas requisições nos autos do processo em epígrafe.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos



e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

- 17.1. É eleito o Foro da Comarca de Viçosa/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Viçosa, ____ de ____ de 20__.

Mausarene das Graças Guedes Viana - Diretora Presidente
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATANTE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 25.947.276/0001-02
AUTARQUIA MUNICIPAL

SAAE	
Nº	

RESPONSÁVEL LEGAL – CPF:
EMPRESA – CNPJ:
CONTRATADO